

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 178/2021 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 001/2021

O Processo Licitatório nº 178/2021 – Convite 001/2021 foi instaurado com o objeto
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
CONTABILIDADE PARA RPPS.”

Considerando o Art. 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a Súmula 473 do STF que prevê que a Administração Pública pode
revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se
originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os
direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando que, conforme parecer do Controle Interno, em que relata que a CPL
deveria ter enviado e-mail de convite para cada empresa separadamente, e que o mesmo não
ocorreu, sendo encaminhado e-mail com cópia para todos os convidados, além de que, na
repetição do certame, não houve convite de empresas adicionais, afim de sanar todas as opções
de convite, ocorrendo, portanto, vício no procedimento;

Considerando o parecer do Vice-Diretor Superintendente, que recomenda a não
homologação por conta da ausência de novas propostas, mesmo após a repetição da licitação,
tendo em vista não sido convocadas, pela CPL, outras empresas para participar do certame;

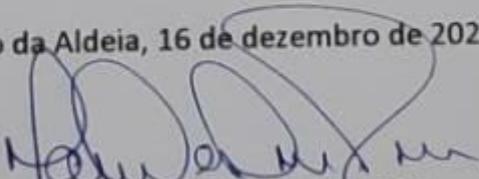
Decido por:

ANULAR o Convite nº 001/2021, pelos motivos aqui expostos, uma vez que no
presente processo não será possível sanar os vícios apontados, primando pelos princípios que
regem a Administração Pública.

Caberá a Comissão Permanente de Licitação comunicar aos licitantes sobre a presente
decisão.

Caberá, ainda, a Diretoria Administrativa providenciar a abertura de novo
procedimento para a contratação do objeto pretendido, bem como a publicação, nos moldes e
veículos em que se deu o Aviso de Licitação.

São Pedro da Aldeia, 16 de dezembro de 2021.


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE